



PROCESSO TC Nº. 07588/22

Natureza: Licitação - Contratos

Órgão/Entidade: Prefeitura do Município de Mogeiro/pb

Relator: Cons. Arnóbio Alves Viana

Responsável: Antônio José Ferreira

EMENTA: - ADMINISTRAÇÃO DIRETA —
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGEIRO/PB
– LICITAÇÃO/CONTRATOS **Regularidade.**
Arquivamento.

ACÓRDÃO AC2-TC- 00341/2023

RELATÓRIO:

Adoto como Relatório a Cota do Ministério Público de Contas-MPC de fls. 673/674), de lavra do Procurador, Manoel Antônio dos Santos Neto, a seguir transcrita:

Cuidam os presentes autos da análise do Pregão Eletrônico nº 00006/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de Chromebook, figurando como jurisdicionado a prefeitura municipal de Mogeiro.

A última manifestação da auditoria foi no sentido do afastamento das máculas inicialmente apontadas, sugerindo ainda a regularidade do pregão analisado e respectivos contratos, senão vejamos:

3. CONCLUSÃO Ante o exposto, após a análise da defesa, restaram saneadas as falhas inicialmente apontadas, razão pela qual entende-se pela REGULARIDADE do Pregão Eletrônico nº 00006/2021, dos contratos nº 122/2021 e nº 123/2021 e aditivos decorrentes.



PROCESSO TC Nº. 07588/22

Diante do exposto, opina este Ministério Público de Contas pela regularidade do Pregão nº 06/21 e dos contratos dele decorrentes, em harmonia com a última manifestação da auditoria. **É a manifestação.**

Em face das conclusões da auditoria e do Ministério Público de Contas não foram procedidas notificações dos interessados, acerca da inclusão do presente processo na pauta desta sessão. **É o relatório.**

VOTO DO RELATOR

Conforme se depreende do parecer acima transcrito e, das demais peças integrantes deste processo, verifica-se que, após análise de defesa não remanesceu qualquer irregularidade nos mencionados procedimentos.

Assim sendo, VOTO acompanhando o parecer do **Ministério Público de Contas**, pela regularidade, no aspecto formal, o Pregão Eletrônico nº 0006/2021, dos contratos nº 122/2021 e nº 123/2021 e aditivos decorrentes. Determinando-se o arquivamento deste álbum processual **É o voto.**

DECISÃO DA 2ª CÂMARA:

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo **TC Nº 07588/22**, e

CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o pronunciamento da auditoria, do Ministério Público de Contas e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os Membros da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, em:



PROCESSO TC Nº. 07588/22

- I. **JULGAR REGULAR** o Pregão Eletrônico nº 0006/2021, dos contratos nº 122/2021 e nº 123/2021 e aditivos decorrentes.

- II. **DETERMINAR O ARQUIVAMENTO** deste álbum processual.

Publique-se, notifique-se e cumpra-se.
TCE-Sessão Remota da 2ª Câmara.
João Pessoa, 14 de fevereiro de 2023.

MFA

Assinado 17 de Fevereiro de 2023 às 13:04



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 17 de Fevereiro de 2023 às 12:46



Cons. Arnóbio Alves Viana
RELATOR

Assinado 17 de Fevereiro de 2023 às 13:13



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO